



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.785, DE 25 DE MARÇO DE 2010

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS
NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR
DE R\$1.250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais no Orçamento Geral do Município no valor de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas para as quais não houve dotação orçamentária específica, especialmente para aplicação dos recursos resultantes do financiamento autorizado pelo Legislativo Municipal para aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS –, nos termos da Resolução nº 3.365, de 26 de abril de 2006, e Resolução nº 3.372, de 16 de junho de 2006, do Conselho Monetário Nacional, obedecido o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criados o projeto e a natureza de despesa, abaixo relacionados, os quais serão incorporados, com os seus respectivos valores, às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
	Projeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Intervenções Viárias		
02.05.01.26.782.0889.1491	Financiamento PROVIAS	4.4.90.52.02	1.250.000,00
TOTAL			1.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Como recurso da abertura de créditos adicionais referidos nos artigo 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a rubrica: 2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas, conforme disposto no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de março de 2010.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira

Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga

Procuradora Geral